

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressora Multifuncional HP LASERJET PRO M428fdw, HP LASERJET PRO M102w, LASER Brother HL 1112 e Impressora Multifuncional HP LASERJET PRO 107A.

2. JUSTIFICATIVA

A impressão na área de saúde é tão importante quanto às imagens dos exames, em razão da rapidez, precisão e produtividade.

A impressão para a área de saúde mira na entrega de soluções especializadas, com recursos que agregam mais agilidade, produtividade e economia às empresas. Com isso, diferente do que acontecia no passado, hoje as Unidades Básicas de Saúde podem contar com serviços e soluções de impressão específicas para demandas diárias, otimizando a produtividade e o atendimento aos pacientes, sem a necessidade de se fazer grandes investimentos.

As imagens impressas em papel são documentos de suporte ao laudo médico e por este motivo devem ser produzidos em altíssima qualidade, pois por meio delas que os hospitais, laboratórios ou clínicas se comunicam com o médico e pacientes. Todas as Unidades Básicas decidiram pela utilização da impressão sob demanda, o que requer um maior índice de disponibilidade e um menor índice de falhas das impressoras.

A contratação de um serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressoras para as Unidades Básicas de Saúde, deve ser visto com uma questão ampla e completa, e que pode auxiliar no funcionamento de toda Unidade.

Face ao exposto, a necessidade iminente da Secretaria de Saúde em realizar

Miguel Junior S. da Cruz
Coordenador Fundo Municipal de Saúde
Mat. 14123-2

procedimento licitatório para contratar Pessoa Jurídica para realizar manutenção preventiva e corretiva de impressoras pertencentes as Unidades Básicas de Saúde, diante da ausência no quadro funcional da Prefeitura de Unai, profissionais que desenvolvam este tipo de serviços de manutenção, acarretando prejuízo na prestação de serviço.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ação Orçamentária: Manutenção dos Serviços de Atenção Básica pela Estratégia de Saúde da Família.

Ficha: 844.02.06.04.10.301.2062.2411

Fonte: 2.621

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

4. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do atendimento técnico para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e a troca de peças inclusa dar-se-á nos locais onde estão instalados os equipamentos, por pessoa autorizada. O atendimento de chamadas para manutenção corretiva, ilimitadas, em um prazo máximo de 24 horas a contar do registro da chamada, envio do email ou mensagem via WhatsApp pela CONTRATANTE à contratada ou ao responsável técnico indicado pela empresa.

Quando os equipamentos, cujas necessidades de manutenção preventiva ou corretiva impliquem em sua retirada para laboratório próprio, ou representante da CONTRATADA, deverá assinar o termo de responsabilidade na retirada do bem patrimonial e emitir o relatório técnico, devendo obrigatoriamente constar o número da ordem de serviço, nome, matrícula, lotação e assinatura de quem autorizou, devendo ser emitida em 3 vias, uma para a CONTRATANTE, outro para a junção à nota fiscal e relatório, e outra para a CONTRATADA.

As peças necessárias para o reparo e manutenção dos equipamentos devem ser por conta da CONTRATADA. As peças e acessórios, devem ser genuínas para substituir o componente original para fins de manutenção ou operação, conforme as especificações técnicas. Devendo constar no relatório especificando quais peças forma substituídas e devolvendo as peças danificadas para a CONTRATANTE.


Mikael Junior S. da Cruz
Coordenador Fundo Municipal de Saúde
Mat. 14123-2

5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS E VALORES DE MERCADO

Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Manutenção Preventiva e corretiva de Impressora Multifuncional HP LASERJET PRO M428fdw	15	R\$243,33	R\$3.649,95
Manutenção Preventiva e corretiva de Impressora Multifuncional HP LASERJET PRO M102w	10	R\$186,66	R\$1.866,60
Manutenção Preventiva e corretiva de Impressora Laser Brother HL1112	10	R\$186,66	R\$1.866,60
Manutenção Preventiva e corretiva de Impressora Multifuncional HP LASERJET PRO107	10	R\$163,33	R\$1.633,30
		TOTAL	R\$9.016,45

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados pela empresa Adjudicante.

6. DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá prestar garantia dos serviços executados, das peças e componentes utilizados nos equipamentos pelo prazo mínimo de 90 dias, contados da data da conclusão dos reparos realizados.

7. DOS PADRÕES E NORMAS

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados;

7.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública de Unaí –MG. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas com os funcionários indicados pela CONTRATADA

7.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias dos funcionários indicados pela CONTRATADA;


Mikael Junior S. da Cruz
Coordenador Fundo Municipal de Saú
Mat. 14123-2

7.3. O pagamento será efetuado, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Unaí, mediante apresentação de nota fiscal e liquidada até 30 dias de sua apresentação;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado referentes a transporte, montagem/desmontagem e operação de todos os equipamentos.

8.2. Atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas forem necessárias, sem quaisquer custos adicionais para a Prefeitura de Unaí-Mg, independente das visitas para manutenção preventiva.

8.3. Permitir que os executores, técnicos e pessoas designadas pela Prefeitura Municipal de Unaí-Mg inspecionem previamente os equipamentos para constatação dos defeitos apresentados;

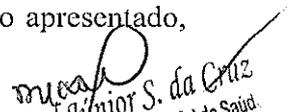
8.4. Enviar cópia da planilha com os serviços que abarcam a manutenção preventiva e corretiva junto com relatório.

8.5. Dispor de peças de reposição originais de fábrica ou recomendadas pelo fabricante, podendo a CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, a apresentação de comprovação de procedência das peças e componentes utilizados nos serviços;

8.6. A CONTRATADA será responsável perante a CONTRATANTE pelos eventuais danos causados pelo seus técnicos aos equipamentos, à Administração, a seus prepostos ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, após perícia comprobatória. A CONTRATADA deverá efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância no que tenha direito a receber;

8.7. Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre o objeto do contrato, bem como as despesas de viagem, estadia e alimentação dos seus agentes de serviço por ocasião das visitas de manutenção corretiva;

8.8. Fornecer ao Executor do Contrato ou pessoa indicada pela CONTRATANTE, após cada atendimento, o relatório técnico circunstanciado das visitas técnicas preventivas e corretivas, com local, data, peças/acessórios substituídos, nome do técnico que prestou atendimento, número do patrimônio, defeito apresentado,


Mikael Junior S. da Cruz
Coordenador Fundo Municipal de Saúde
Mat. 14123-2

motivos das quebras apurados, sugestões para redução da incidência de defeitos e prazo de garantia dos serviços e das peças;

8.9. Fazer constar na nota fiscal a natureza do serviço.

8.10. Realizar testes de funcionamento do equipamento consertado antes de sua liberação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

9.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades, quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.3. Prestar esclarecimentos sobre os defeitos apresentados durante o funcionamento dos equipamentos, notificando a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.

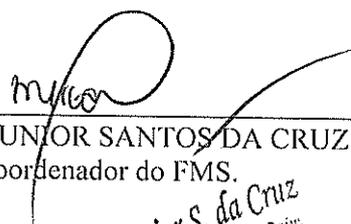
9.4. Permitir a execução dos serviços no laboratório/oficina da CONTRATADA, sempre que houver necessidade de reparos na empresa. Neste caso, as despesas de transporte dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA

9.5. Advertir por escrito a CONTRATADA em caso de descumprimento de alguma norma deste contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Em caso de danos ou perda de equipamentos de responsabilidade da CONTRATANTE, esta pagará multa no valor do equipamento, que sofreu o dano.

10.2. Em caso de multa, o valor poderá ser descontado das parcelas dos serviços.


MIKAEL JUNIOR SANTOS DA CRUZ
Coordenador do FMS.

Mikael Júnior S. da Cruz
Coordenador Fundo Municipal de Saú.
Mat. 14123-2

Unai-MG, 16 de Maio de 2024.